



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quinta-feira • 9 de Março de 2017 • Ano V • Nº 475

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Municipal Nº 525/2017** - Estabelece critérios adicionais de priorização de candidatos a beneficiário Programa Minha Casa Minha Vida.
- **Portaria Nº 9.718/2017** - Declara a nulidade da “lista de contemplados” do PMCMV Velho Chico II veiculada, por inobservância das regras estabelecidas pelo Ministério das Cidades para o processo de priorização e seleção de beneficiários.
- **Escala de Fiscais Arrecadadores para o mês de março de 2017, conforme Portaria CTA 01/2016**

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL N.º 525/2017.

Estabelece critérios adicionais de priorização de candidatos a beneficiário Programa Minha Casa Minha Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei federal n.º. 11.977/09, e suas alterações, no Decreto federal n.º. 7.499/11, e na Portaria n.º. 595/2013 do Ministério das Cidades;

DECRETA:

Art. 1º Ficam ratificados os seguintes critérios adicionais de priorização de candidatos a beneficiário Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social:

- I – famílias com 03 (três) ou mais filhos, comprovado mediante documento de filiação;
- II – famílias em atendimento de “aluguel social”, comprovado por declaração do ente público; e
- III – famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, 381º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO

Portarias



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 9.718/2017.

O **Prefeito do Município de Penedo**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a manifestação do Controlador Geral do Município (Despacho CGM n.º. 001/2017);

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Sindicância Investigativa, instituída pela Portaria n.º. 9.672/2017, e consolidados no Processo Administrativo n.º. 0131-025/2017;

Considerando que é dever da Administração Pública zelar pela legalidade e anular seus próprios atos quando eivados de vícios;

Considerando a necessidade de uma resolução célere do problema envolvendo a lista de beneficiários do PMCMV Velho Chico II;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a nulidade da “lista de contemplados” do PMCMV Velho Chico II veiculada, por inobservância das regras estabelecidas pelo Ministério das Cidades para o processo de priorização e seleção de beneficiários.

Art. 2º Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Portaria n.º. 595/2013 do Ministério das Cidades, os seguintes critérios adicionais de priorização:



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

- i) famílias com 03 (três) ou mais filhos, comprovado mediante documento de filiação;
- ii) famílias em atendimento de “aluguel social”, comprovado por declaração do ente público; e
- iii) famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público.

Art. 3º Determinar a publicação da lista dos 625 (seiscentos e vinte e cinco) grupos familiares candidatos a beneficiário do PMCMV Velho Chico II cujos dossiês foram analisados e considerados aptos para sorteio pelo Banco do Brasil.

Parágrafo único. A lista deve estar disponível para consulta pela população, por meios físicos e eletrônicos:

I – em meio físico, deverá ser impressa em papel e afixada no mural da SEMTHAS e no mural da Prefeitura, bem como disponibilizada à Câmara Municipal para publicização em seu mural;

II – em meio eletrônico, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, disponibilizada no sítio eletrônico da Prefeitura, e encaminhada para divulgação nos jornais eletrônicos da região.

Art. 4º Instituir Comissão Específica para, em observância ao disposto na Portaria nº. 595/2013 do Ministério das Cidades, aplicar os critérios nacionais e adicionais de priorização sobre o universo dos 625 (seiscentos e vinte e cinco) grupos familiares candidatos a beneficiário do PMCMV Velho Chico II cujos dossiês foram analisados e considerados aptos para sorteio pelo Banco do Brasil, e em seguida realizar o processo de seleção dos candidatos, também observando o disposto na Portaria nº. 595/2013 do Ministério das Cidades.

Parágrafo único. Ficam designadas as seguintes assistentes sociais, integrantes do quadro efetivo de servidores municipais, para compor a Comissão:



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

- I – Lilian Barbosa da Fé (Presidente);
- II – Valdineide Barbosa dos Santos (Secretária);
- III – Bárbara Evaristo de Lima Melo (membro);
- IV – Nívea Ramos dos Santos (membro);
- V – Elaine Máisa Araújo Magalhães (membro);
- VI – Clênia Maria Santos Costa (membro); e,
- VII – Monike Souza Nunes Damasceno (membro).

Art. 5º Determinar, nos termos do item 7.5.1 da referida Portaria nº. 595/2013 do Ministério da Cidades, que, após a realização do processo de priorização e seleção de beneficiários do PMCMV Velho Chico II, seja dada ampla divulgação da lista de candidatos selecionados, discriminando a quais critérios, nacionais e adicionais, cada candidato atendeu no processo de seleção.

Parágrafo único. A lista deve estar disponível para consulta pela população, por meios físicos e eletrônicos:

I – em meio físico, deverá ser impressa em papel e afixada no mural da SEMTHAS e no mural da Prefeitura, bem como disponibilizada à Câmara Municipal para publicização em seu mural;

II – em meio eletrônico, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, disponibilizada no sítio eletrônico da Prefeitura, e encaminhada para divulgação nos jornais eletrônicos da região.

Art. 6º Determinar que a referida Comissão Específica, instituída nos termos do art. 4º, promova investigação social de cada um dos selecionados, visando apurar eventuais irregularidades ou inconsistências, de modo a assegurar que 100% (cem por cento) dos beneficiários efetivamente observem os critérios de priorização e cumpram as condições de enquadramento ao programa.

Parágrafo único. Se após o processo de priorização e seleção de beneficiários, inclusive mediante investigação social, restar identificado por comprovada denúncia de



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

qualquer povo ou por apuração de qualquer órgão competente, candidatos que não atendem aos critérios de priorização e/ou não cumprem as condições de enquadramento ao programa, deverá o ente público realizar processo de priorização e seleção de beneficiários sobre o universo 369 (trezentos e sessenta e nove) grupos familiares compatíveis e candidatos a beneficiário do PMCMV Velho Chico II cujos dossiês foram devolvidos ao ente público, visando integralizar a lista de beneficiários, de modo a restar 100% de beneficiários que efetivamente observem os critérios de priorização e cumpram as condições de enquadramento ao programa.

Art. 7º Prorrogar o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, instituída pela Portaria n. 9.672/2017, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, considerando o volume de trabalho e a complexidade da demanda.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Penedo, Estado de Alagoas, aos sete (sete) dias do mês de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete), 381º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
Prefeito

Atos Administrativos



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

ESCALA DE FISCAIS ARRECADADORES PARA O MÊS DE MARÇO DE 2017

CONFORME PORTARIA CTA 01/2016

DIA	FISCAL/MATRÍCULA	SETOR
05/03/2017	ADELMO OLIVEIRA DA SILVA - 552	PEIXE
	CÉLIO MARCOS SANTOS BORGES - 256	ROUPAS
12/03/2017	CARLOS ROBERTO FERREIRA - 967	PEIXE
	EMANUEL DE JESUS MACÊDO JÚNIOR - 553	ROUPAS
19/03/2017	JOÃO DOS SANTOS LUZ - 236	PEIXE
	ADELMO OLIVEIRA DA SILVA - 552	ROUPAS
26/03/2017	CÉLIO MARCOS SANTOS BORGES - 256	PEIXE
	CARLOS ROBERTO FERREIRA - 967	ROUPAS
02/04/2017	EMANUEL DE JESUS MACÊDO JÚNIOR - 553	PEIXE
	JOÃO DOS SANTOS LUZ - 236	ROUPAS

Coordenadoria de Tributos e Arrecadação de Penedo, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Geovanne Nunes de Deus
Coordenador de Tributos e Arrecadação
Portaria 9.597/2017